

PORTARIA Nº 102/2025 - GCG/CGE

INSTITUI, o no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Amazonas, o **SELO DIAMANTE**, destinado à premiação do dirigente máximo do órgão/ entidade da Administração Pública Estadual que obtiver a classificação de excelência, mediante a conquista do **Selo Ouro** nas categorias “**Gestão de Qualidade do Sistema de Controle Interno**”, “**Ouvidoria Cidadã**” e “**Transparência Legal**”. O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Estadual nº 40.824, de 17 de junho de 2019. **CONSIDERANDO** que compete à Controladoria-Geral do Estado a coordenação, fiscalização e avaliação das ações voltadas ao fortalecimento do controle interno, da qualidade dos serviços de ouvidoria e da transparência; **CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecer e estimular as boas práticas de governança, transparência, prestação de contas e ouvidoria, no âmbito da Administração Pública Estadual; **CONSIDERANDO** os critérios de avaliação previamente estabelecidos para concessão dos Selos “**Gestão de Qualidade do Sistema de Controle Interno**”, “**Transparência Legal**” e “**Ouvidoria Cidadã**”, instituídos por meio das **Portarias nº 054/2023 - GCG/CGE, nº 061/2024-GCG/CGE e nº 062/2024-GCG/CGE**, respectivamente; **CONSIDERANDO** a conveniência de instituir um critério de premiação máxima, de caráter absoluto, aos órgãos e entidades que demonstrarem desempenho de excelência em todas as referidas categorias; **RESOLVE**: Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Estadual, o **SELO DIAMANTE**, concedido pela Controladoria-Geral do Estado do Amazonas (CGE), como reconhecimento de excelência em governança, transparência, controle interno e participação social. **Art. 2º**. O **SELO DIAMANTE** será concedido ao dirigente máximo do órgão/ entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, que, no mesmo exercício avaliado, obtiverem, concomitantemente, o **Selo Ouro** em todas as seguintes categorias: I - Gestão de Qualidade do Sistema de Controle Interno; II - Ouvidoria Cidadã; III - Transparência Legal. **Art. 3º**. A verificação dos critérios de elegibilidade ao **SELO DIAMANTE** observará os regulamentos específicos de cada categoria, conforme **Portarias nº 054/2023 - GCG/CGE, nº 061/2024-GCG/CGE e nº 062/2024-GCG/CGE**, respectivamente, aprovadas e publicadas pela Controladoria-Geral do Estado. **Art. 4º**. O reconhecimento mediante a concessão do **SELO DIAMANTE** será formalizado em cerimônia pública de premiação, em data e local a serem oportunamente divulgados. **Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 13 de outubro de 2025.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Publicada no D.O.E nº 35.567, de 14/10/2025, Poder Executivo – Seção II, p. 1.